A C Ó R D Ã O
TC-024705.989.24-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca.
Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.
Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas – AME Campinas.
Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira (Coordenadora da CGCSS) e Tony Graciano (Presidente da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/11/24.
Advogados: Alan Riboli Costa e Silva (OAB/SP nº 163.407), Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Cinthia Samenho Silva (OAB/SP nº 309.759) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador da Fazenda: Débora Sammarco Milena.
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. ADITAMENTO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE. MANTIDAS AS METAS E OS VALORES DOS REPASSES PACTUADOS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS E JUSTIFICADA A FINALIDADE. CONTRATO DE GESTÃO E ADITIVOS ANTERIORES APROVADOS. INVOCADA A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CUSTOS UNITÁRIOS. REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Termo de Aditamento nº 3/24, relativo ao Contrato de Gestão firmado em 12/12/2019 entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca, para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços no Ambulatório Médico de Especialidades de Campinas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BN5X-BC7O-6OQ5-64K4

Não obstante, recomenda à Secretaria contratante que concentre esforços para implantação, com brevidade, do sistema de custos unitários necessário ao aprimoramento da fiscalização sobre a aplicação dos recursos públicos repassados.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BN5X-BC7O-6OQ5-64K4